



Universidade Federal de São Paulo  
Escola de Filosofia, Letras e Ciências Humanas  
Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais

**NORMAS E PROCEDIMENTOS**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS**

Estrada do Caminho Velho, 333 - 07252-312 - Guarulhos, SP, Brasil  
Telefone 55 (11) 3385-4100 - 6041  
e-mail: [poscienciassociais@unifesp.br](mailto:poscienciassociais@unifesp.br)  
<http://ppg.sociais.sites.unifesp.br>

## **1. APRESENTAÇÃO**

Em consonância com o projeto institucional da Unifesp, o Programa de Mestrado em Ciências Sociais desta universidade ambiciona oferecer uma sólida formação nas suas disciplinas constituintes – Antropologia, Ciência Política e Sociologia —, assim como propiciar um ambiente intelectual no qual o diálogo interdisciplinar é estimulado, tanto por meio dos temas abordados em suas disciplinas, quanto por meio de projetos de pesquisa vinculados às linhas de pesquisa que o compõem.

O Programa busca integrar-se à atual tendência das Ciências Sociais de manter, ao mesmo tempo, a coexistência e a tensão produtiva entre suas distintas tradições. Desse modo, almeja capacitar investigadores para elaboração e condução de projetos de pesquisa com a sofisticação que a atual produção acadêmica exige, tendo também como meta o fomento de um diálogo profícuo entre as diferentes áreas do conhecimento, condição fundamental para a abordagem dos problemas sociais contemporâneos. Dirige-se ao público interessado no desenvolvimento de seu trabalho dentro das três linhas de pesquisa que o constituem:

1. Conflitos, Sujeitos, Direitos.
2. Pensamento, Conhecimento, Expressão.
3. Territórios, Trabalho, Políticas Públicas.

## **2. COORDENAÇÃO**

O Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais (PPGCS) está atualmente sob a seguinte coordenação:

**Coordenadora:** Profa. Dra. Melvina Afra Mendes de Araújo

**Vice-Coordenador:** Prof. Dr. Henrique José Domiciano Amorim

## **3. COMISSÃO DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO (CEPG)**

As atividades do PPGCS são coordenadas por uma Comissão de Ensino de Pós-Graduação (CEPG) e todas as suas deliberações são disciplinadas pelo Regimento Interno de Pós-Graduação e Pesquisa da Unifesp (RIPGP), que regulamenta os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* desta universidade, assim como por futuras alterações que venham substituí-lo, e pelo Regulamento Interno do PPGCS.

A CEPG é constituída por todos os professores credenciados no PPGCS, que são seus membros natos, e por um representante discente matriculado no programa.

## **4. NORMAS BÁSICAS DO MESTRADO DO PPGCS**

#### 4.1. Matrículas: pré-matrículas, retificação de matrículas e rematrículas:

- 5.1.1 As **matrículas** dos candidatos aprovados nos processos seletivos são realizadas a partir da convocação da coordenação do programa para este fim. Na ocasião, os candidatos deverão dirigir-se à secretaria do programa, em dias e horários previamente estipulados, munidos da documentação relacionada no edital do processo. A matrícula poderá ocorrer de forma remota.
- 5.1.2 As **pré-matrículas em disciplinas** são realizadas através da página de internet do PPGCS, nos meses de março e agosto.
- 5.1.3 A **retificação de matrículas** em disciplinas também deve ser realizada através da página de internet do PPGCS, nos meses de abril e setembro.
- 5.1.4 O pós-graduando que não for cursar nenhuma disciplina no semestre deverá realizar a **rematrícula sem disciplina**, sempre nos meses de abril e setembro.
- 5.1.5 **IMPORTANTE: A não realização de rematrículas poderá implicar no desligamento do aluno do Programa de Pós-graduação.**

#### 5.2. Relatório Semestral de Atividades:

- 5.2.1 No início de cada semestre, o pós-graduando deverá apresentar um Relatório das Atividades desenvolvidas no decorrer do último semestre, de acordo com formulário disponível na página de internet do programa. O relatório referente às atividades desenvolvidas no primeiro semestre do ano, que compreende os meses de janeiro a junho, deverá ser apresentado até o dia **15 de agosto**; o relatório referente às atividades desenvolvidas no segundo semestre do ano, que compreende os meses de julho a dezembro, deverá ser apresentado até o dia **15 de fevereiro**.
- 5.2.2 Caso o aluno tenha apresentado trabalhos em eventos acadêmicos no decorrer do semestre, deverá anexar ao relatório cópias dos certificados.

#### 5.3. Participação em eventos promovidos pelo PPGCS:

- 5.3.1 A partir de 27 de junho de 2013, a Comissão de Eventos do Departamento de Ciências Sociais – comissão que articula eventos promovidos pela graduação e pela pós-graduação em Ciências Sociais – criou o Ciclo de Palestras intitulado

*Quartas Sociais*, que tem por objetivo promover conferências e debates com pesquisadores convidados para este fim, sempre na última quarta-feira do mês. Todos os pós-graduandos do PPGCS deverão comprovar presença em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) dessas palestras.

- 5.3.2 A comprovação da participação dar-se-á através da apresentação de cópia dos certificados e compreende o período da matrícula do pós-graduando no programa até a realização do exame de qualificação.
- 5.3.3 A divulgação dos eventos é feita por meios eletrônicos, através do envio de e-mails, publicação na página do programa e cartazes afixados no mural da secretaria.
- 5.3.4 Para ter direito ao certificado, o aluno deverá assinar a lista de presença que circulará no momento do evento. **O certificado será emitido pelo Departamento responsável pelo evento.**

#### 5.4. Cumprimento de créditos em disciplinas, atividades complementares e estágio docência:

- 5.4.1 A integralização do mestrado e do doutorado prevê, dentre outras atividades, respectivamente, o cumprimento mínimo de 24 (vinte e quatro) e de 36 (trinta e seis) créditos em disciplinas.
- 5.4.2 Cada disciplina regular oferecida pelo PPGCS (12 encontros de 04 horas/aula) equivale a 06 (seis) créditos. **O pós-graduando deve cursar duas disciplinas obrigatórias, a saber: Teoria e Metodologia em Ciências Sociais e Seminários de Pesquisa I, para o mestrado, e Tópicos avançados em Teoria e Metodologia e Seminários de Pesquisa II, para o doutorado.** Além dessas duas disciplinas obrigatórias, o pós-graduando deverá cursar **disciplinas eletivas (2 para o mestrado e 04 para o doutorado)**, que podem ser cursadas no âmbito no Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, como em qualquer outro programa de pós-graduação, dentro ou fora da Unifesp (uma eletiva externa para o mestrado e duas para o doutorado).
- 5.4.3 O pós-graduando que cursar disciplinas fora do âmbito do PPGCS deverá solicitar a convalidação dos créditos na secretaria de pós-graduação, em formulário próprio disponível na página de internet do programa, anexando cópia do conteúdo programático da disciplina e certificado de conclusão. A solicitação deverá conter parecer favorável do orientador quanto à convalidação dos créditos.
- 5.4.4 **Não será aceita na integralização dos créditos em disciplinas para o doutorado a convalidação de disciplinas cursadas durante o mestrado.**

- 5.4.5 Recomenda-se ao pós-graduando, antes de efetuar a pré-matrícula, conversar com seu orientador sobre as disciplinas oferecidas, a fim de decidir sobre qual delas será mais adequada a seu tema de pesquisa.
- 5.4.6 Além dos créditos em disciplinas citados no item 5.4.1, o pós-graduando deverá cumprir 06 (seis) créditos em atividades complementares no mestrado e 12 créditos em atividades extras no doutorado, conforme tabela de pontuação disponível ao final deste documento e no Regulamento Interno do PPGCS.
- 5.4.7 O pós-graduando que recebe bolsa de estudos do programa (Capes-Reuni ou Capes-Demanda Social) deverá realizar o estágio docência em qualquer curso de graduação da EFLCH – Unifesp. Para mais informações sobre a Preparação Pedagógica dos alunos do PPGCS, sugerimos consultar o item “*Estágio Docência – PAD*” na página de internet do programa.
- 5.4.8 O pós-graduando que obtiver bolsa de estudos externas ao programa (Fapesp ou outra agência de fomento) deverá comunicar a secretaria do programa. As bolsas Fapesp não pertencem ao PPG Ciências Sociais e o processo de solicitação compete exclusivamente aos alunos.
- 5.4.9 IMPORTANTE: Todas as atividades acima relacionadas deverão ser cumpridas antes da realização do exame de qualificação.**

## **6. BOLSAS DE ESTUDO – CAPES (REUNI e DEMANDA SOCIAL)**

6.1 São obrigações do bolsista Capes (Reuni e Demanda Social):

- 6.1.1 Dedicar-se ao curso e desempenhar suas atividades acadêmicas conforme previsto pelo PPGCS e por seu (sua) Orientador (a).
- 6.1.2 Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela Unifesp.
- 6.1.3 Realizar estágio docência na graduação (obrigatoriedade contemplada no item 5.4 desde manual).
- 6.1.4 Apresentar ao PPGCS relatórios semestrais sobre o andamento de seu trabalho, nos prazos por ele estabelecidos (obrigatoriedade contemplada no item 5.2 deste manual de orientações).
- 6.1.5 **OBSERVAÇÕES: 1)** O docente de ensino superior que comprovar tais atividades ficará dispensado do estágio docência. **2)** As atividades do estágio

docência deverão ser compatíveis com a área de pesquisa do PPGCS. **3)** A carga horária máxima do estágio docência será de 4 horas semanais.

- 6.1.6 O bolsista está ciente de que não é permitido o acúmulo da percepção de bolsa com qualquer outra modalidade de auxílio ou bolsa de outro Programa da CAPES ou outra agência de fomento pública, nacional ou internacional.
- 6.1.7 Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de outro programa de bolsas da CAPES e demais agências para o mesmo nível de curso. No caso de já haver recebido bolsa para a realização de um curso de mestrado anteriormente, o pós-graduando não poderá receber novamente.
- 6.1.8 Quando possuir vínculo empregatício de qualquer natureza, o pós-graduando deverá estar autorizado pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação e Orientador (a) a acumular atividades profissionais e acadêmicas, desde que suas funções profissionais sejam relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica.
- 6.1.9 A não conclusão do curso acarretará na obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada através de atestado médico válido com a indicação do CID.
- 6.1.10 A bolsa poderá ser cancelada ou suspensa a qualquer tempo por infringência à disposição deste manual por ele fundamentado e regulamentado através da Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010, que revogou a Portaria CAPES nº 52, de 26 de setembro de 2002, ficando obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado (a) de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

## 6.2 REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO DE ESTUDO E PESQUISA NO EXTERIOR

As inscrições em editais para realização de estágio ou pesquisa no exterior devem ser comunicadas à secretaria, para autorização do Colegiado e controle de prazos. Devem ser observadas as Normativas emitidas pela Secretaria de Relações Internacionais da Unifesp. SRI - Secretaria de Relações Internacionais - Home (unifesp.br)

## 7. EXAME DE QUALIFICAÇÃO MESTRADO E DOUTORADO

- 7.1 O mestrando deverá estar apto a realizar o exame de qualificação ao final do terceiro semestre de curso.
- 7.2 O doutorando deverá estar apto a realizar o exame de qualificação ao final do sexto semestre de curso.
- 7.3 A proposta da banca examinadora (nomes dos avaliadores e data do exame) deverá ser apresentada pelo orientador à CEPG do PPGCS, com, pelo menos, 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência à data proposta para realização do exame.
- 7.4** O pós-graduando deverá enviar o relatório de qualificação aos membros da banca, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência ao exame.
- 7.5 O pós-graduando somente poderá realizar o exame de qualificação se tiver cumprido todos os créditos em disciplinas; tiver cumprido todos os créditos em atividades complementares (incluindo a participação nos eventos das *Quartas Sociais*); tiver parecer positivo do CEP; e, se bolsista, tiver realizado o estágio docência.

## **8. DEFESA DA DISSERTAÇÃO DE Mestrado E TESE DE DOUTORADO**

- 8.1 A banca examinadora deve ser enviada para aprovação da CEPG com 60 (sessenta) dias de antecedência à data agendada para a defesa.
- 8.2 O mestrando deverá defender a dissertação dentro do prazo de **24 (vinte e quatro)** meses.
- 8.3 O doutorando deverá defender a tese dentro do prazo de **48 (quarenta e oito)** meses.
- 8.4 A banca de mestrado deverá ter necessariamente 02 membros externos à Unifesp. Sendo assim, entre os 02 titulares, 01 deverá ser externo à Unifesp e 01 pode ser da Unifesp (considerando-se toda a universidade, independente de departamento ou campus) e o suplente só poderá ser de dentro da Unifesp se os 2 titulares forem de fora. Recomenda-se especial atenção para que membros externos à Unifesp não sejam da mesma instituição. Não poderão ser do mesmo departamento.
- 8.5 A banca de doutorado deverá ter necessariamente 03 membros externos ao programa, sendo 02 externos à Unifesp e não pertencente ao corpo de orientadores do Programa.
- 8.6 O envio da dissertação ou tese será realizado pelo pós-graduando com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência à data agendada para a defesa. A entrega das dissertações ou teses deve ser combinada com os membros da banca, que podem solicitar o envio da versão impressa ou em PDF.
- 8.7 A solicitação de agendamento da defesa deverá ser apresentada pelo orientador, através do formulário próprio. **IMPORTANTE:** Para que a secretaria possa dar encaminhamento a

todos os trâmites necessários para realização da banca, é necessário que os dados solicitados no formulário sejam completamente preenchidos (CPF, e-mail, telefone).

8.8 De acordo com normas da Capes, decorridos 60 (sessenta) dias da defesa, o pós-graduando deverá realizar a submissão da dissertação ou tese no Repositório Institucional Unifesp: [repositorio.unifesp.br](http://repositorio.unifesp.br)

a. Capa de acordo com o modelo da Unifesp.

b. Resumo e abstract.

c. Ficha catalográfica.

d. Referências Bibliográficas (ABNT).

### **Pós-doutorado**

Os pós-doutorandos deverão:

1. Participar das *Quartas Sociais*.
2. Apresentar resultados da pesquisa desenvolvida em 01 (um) seminário das *Quartas Sociais* por ano.
3. Ministrando uma disciplina ou minicurso voltado para alunos de graduação e/ou pós-graduação. Estão isentos desta obrigação os pós-doutorandos docentes de outras IES.
4. Publicar um artigo, capítulo de livro ou livro em que conste a referência ao PPGCS.

### **9. COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA (CEP) DA UNIFESP:**

Todas as pesquisas desenvolvidas no âmbito da Unifesp precisam, obrigatoriamente, ser submetidas ao seu Comitê de Ética em Pesquisa (CEP). Um dos documentos necessários para efetuar a matrícula no PPGCS é justamente o parecer do CEP, fornecido após a análise do projeto de pesquisa do aluno.

Nesse sentido, recomenda-se ao candidato aprovado no processo seletivo enviar seu projeto de pesquisa ao CEP tão logo tome conhecimento de que foi aprovado no processo.

Para submeter o projeto de pesquisa, basta acessar a página do CEP (<https://cep.unifesp.br/>) clicar em "formulários", depois em "projetos que não envolvem seres humanos".



Para pesquisas que envolvem entrevistas e/ou pesquisa de campo, o CEP, geralmente, solicita ao aluno que encaminhe seu projeto de pesquisa à Plataforma Brasil. Se isso for solicitado, o aluno deverá seguir as orientações do Comitê.

#### **10. APOIO FINANCEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE TRABALHO EM CONGRESSOS:**

O pós-graduando pode solicitar apoio financeiro para apresentação de trabalho em congresso ao:

FADA (Fundo de Auxílio aos Docentes e Alunos): <http://fada.epm.br/>

FAP (Fundação de Apoio à Unifesp): <http://www.fapunifesp.edu.br>

**ANEXO: ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Unidades de crédito atribuídas às atividades complementares

Mestrado - 06 créditos = 90 horas de atividades complementares

Doutorado – 12 créditos = 180 horas de atividades complementares

Atividades	Unidades de crédito	Máximo de crédito por atividade
Participante como ouvinte: palestras, seminários, mesas-redondas	0,2 por evento	1,60
Participante como ouvinte: encontros científicos e congressos	0,5 por evento	3,0
Participação projetos de extensão ou em grupo de pesquisa ou estudo certificado pela instituição ou pelo orientador	1,0 por semestre	4,0
Participação em cursos de curta duração em instituições diversas na área de pesquisa do aluno, a critério do orientador	0,5 por evento (de até 8 horas ou um dia de duração)	4,0
Apresentação de trabalho (comunicação ou pôster) em eventos acadêmicos - local/regional	2,0	Sem limite
Apresentação de trabalho (comunicação ou pôster) em eventos acadêmicos – nacional	3,0	Sem limite
Apresentação de trabalho (comunicação ou pôster) em eventos acadêmicos – internacional	4,0	Sem limite
Artigo publicado em revista com conselho editorial	3,0	Sem limite
Artigo publicado em revista indexada	5,0	Sem limite
Artigo publicado em revistas Qualis A1, A2, B1 ou B2	6,0	Sem limite
Editor da Revista Pensata	2,0	2,0
Organização de eventos e de exposições integrados a projetos e programas acadêmicos	1,5 (por evento)	4,5
Representante discente no Conselho de Departamento, CEPG, Congregação, CONSU ou CPGPq	1,0 (por mandato)	2,0
Carta de aceite para apresentação de trabalho	50% do valor atribuído à apresentação do trabalho	Sem limite
<b>Atividade na Revista Pensata</b>	<b>Créditos por edição semestral</b>	
Editores (pelo menos um artigo aceito para avaliação por pares, sendo este artigo aprovado ou não)	0,7 (máximo por edição)	
Participação na organização das seções paralelas	0,25 (máximo por edição)	

<b>Atividade na Revista Pensata</b>	<b>Créditos máximos possíveis</b>
Editoração (Mestrado)	2,1
Participação na organização das seções paralelas (Mestrado)	0,75
Editoração (Doutorado)	4,9
Participação na organização das seções paralelas (Doutorado)	1,75
O máximo de créditos corresponde a participação até o penúltimo semestre do aluno no PPGs, a saber: 3 meses de participação no mestrado e 7 meses de participação no doutorado, de modo que o aluno que participa do corpo editorial da revista possa se dedicar à conclusão de sua pesquisa. O aluno pode seguir como parte do corpo editorial da revista após a conclusão do PPG, se assim o desejar e o corpo diretivo da revista estiver de acordo.	

**Obs.:** Será exigida a cópia do certificado da instituição ou do orientador para comprovação da atividade.

Links úteis:

e-mail institucional: [Universidade Federal de São Paulo - Unifesp](mailto:Universidade Federal de São Paulo - Unifesp)

Consulta Nº de matrícula e crachá:

[https://www3.unifesp.br/prograd/app\\_prograd/consulta\\_matricula/controle\\_consulta\\_numero\\_matricula/controle\\_consulta\\_numero\\_matricula.php?script\\_case\\_init=278](https://www3.unifesp.br/prograd/app_prograd/consulta_matricula/controle_consulta_numero_matricula/controle_consulta_numero_matricula.php?script_case_init=278)

Serviços em T.I: [https://sua.unifesp.br/pt-br/catalogo\\_ti](https://sua.unifesp.br/pt-br/catalogo_ti)

Programa de aperfeiçoamento didático: [Programa de Aperfeiçoamento Didático \(PAD\) \(unifesp.br\)](#)

Solicitação de histórico: [HISTÓRICO ESCOLAR - PPG GUARULHOS \(unifesp.br\)](#)

Solicitação de passe escolar EMTU/SPtrans: [Transporte Subsidiado - PPG GUARULHOS \(unifesp.br\)](#)